

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4836/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo (SMT)

Necessidade da Administração: licitar a permissão de uso de bem público, para exclusividade no fornecimento de bebidas na 34ª Festa Nacional do Peixe, que será realizada entre os dias 25 de junho e 19 de julho de 2026, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, necessita realizar licitação para conceder permissão de uso de bem público, para fornecimento de bebidas na 34ª Festa Nacional do Peixe, que será realizada entre os dias 25 de junho e 19 de julho de 2026, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha. O Fornecimento de bebidas não contempla todos os setores ou espaços da festa. Setores como “Arena de Shows”, Chopperia e bebidas/batidas, estão dispensados da aquisição junto a empresa vencedora do certame.

Para tanto, realiza o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir os regramentos desta contratação, determinando sua operacionalização.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em razão do início da vigência da Lei nº 14.133/2021 ter ocorrido, no município, a partir da edição do Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, não se foi capaz de aplicar, a este procedimento, o Plano de Contratações Anual (PCA). Tal procedimento será adotado para as contratações futuras, obtendo-se, como parâmetro, o presente estudo e as contratações oriundas dele.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem concedidos (fornecimento de bebidas) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A Permissionária deverá disponibilizar, por empréstimo, 1.500 (um mil e quinhentos) conjuntos de mesa com 02 (duas) cadeiras, podendo ser cadeiras plásticas (qualquer cor) ou madeira, desde que toda a quantidade solicitada seja da mesma cor, e 80 (oitenta) visa cooler (expositor de bebidas vertical), devidamente limpos, em forma de comodato.
- É de responsabilidade da Permissionária toda a estrutura de merchandising externa e interna, para divulgação do produto.
- A Permissionária deverá efetuar um pagamento, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 22 de maio do corrente ano, e prestar uma bonificação de 3.000,00 (três reais) de bebidas. O valor proposto, que corresponde à remuneração total da Permissão de Uso, deverá ser pago até o dia 22/05/2026, através de depósito bancário, na conta-corrente da Festa do Peixe.
- A Permissionária deverá disponibilizar câmara fria, nas dimensões mínimas de 4,60 x 2,20 x 2,30 m (C x L x A), que será instalada no Centro Municipal de Eventos, até o final da Festa do Peixe, para garantir o fornecimento de bebida gelada no evento.
- Compete a Permissionária entregar no local do evento o material solicitado, no dia 22/06/2026 às 14 h bem como recolhê-lo no dia seguinte ao término da festa no dia 20/07/2026, a partir das 14 h.
- Os funcionários Ricardo Vanoli de Ávila Schmitz e Leonardo Fernandes (Secretaria de Turismo), serão fiscais do contrato e responsáveis pelo controle de recebimento e entrega das mesas, cadeiras, freezer e câmara fria.
- O local de estacionamento do caminhão para abastecimento da festa será definido pela organização da mesma e divulgado posteriormente;
- O contrato vige até o dia 31 de julho de 2026.
- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e

sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A concessão de permissão de uso de bem público será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior lance, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 28, II, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, II da Lei nº 8.987/1995.

Para a concessão de uso de bem público pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A exploração da comercialização de bebidas não contempla setores como: Arena de Shows Nacionais, Chopperia e Bebidas/Batidas. Tais espaços são comercializados separadamente, mediante publicação de Decreto Municipal, em momento oportuno.

VALORES MÁXIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem comercializados devem possuir os valores máximos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Valor unit. Aceitável
01	Água com gás 500 ml	R\$ 2,00
02	Água sem gás 500 ml	R\$ 2,00
03	Refrigerante lata 350 ml	R\$ 4,00
04	Energético lata	R\$ 6,00
05	Energético 2 litros	R\$ 12,00
06	Água Tônica lata	R\$ 4,00
07	Cerveja Latão 473 ml	R\$ 7,00
08	Cerveja lata 350 ml	R\$ 5,00
09	Cerveja sem álcool 350 ml	R\$ 5,00
10	Chopp claro (pilsen) litro	R\$ 15,00
11	Chopp em garrafa de 1 litro	R\$ 12,00
12	Vinho em bag de 3 litros	R\$ 60,00
13	Vinho em garrafa de 750 ml	R\$ 24,00
14	Vinho moscatel e cabernet de 750 ml	R\$ 35,00

15	Suco natural de 1,5 litros	R\$ 25,00
16	Suco Natural de 500 ml	R\$ 12,00
17	Vinho para quentão de 4 litros	R\$ 35,00
18	Espumante	R\$ 50,00
19	Vodca Importada	R\$ 45,00
20	Vodca Nacional	R\$ 30,00
21	Whisky Importado	R\$ 160,00
22	Cachaça	R\$ 20,00
23	Refrigerante 2 litros	R\$ 8,00
24	Gelo	R\$ 15,00

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se, como quantitativos necessários a plena execução dos serviços a serem contratados, os seguintes:

Planilha quantitativa – exclusividade bebidas		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade
01	Permissão de uso de bem público para fornecimento de bebidas, (incluindo bonificação de R\$ 3.000,00 de bebidas), durante a realização da 34ª Festa Nacional do Peixe, que ocorrerá entre os dias 25 de junho e 19 de julho de 2026, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.	01 serviço

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a concessão de permissão de uso de bem público a empresas especializadas para exclusividade no fornecimento de bebidas.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Licitacon Cidadão

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto ao site Licitacon Cidadão, nos termos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de retorno para a futura contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Utilizou-se, como parâmetro para a estimativa de valores para a contratação em tela, a pesquisa realizada junto ao site Licitacon Cidadão, onde se localizou contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sob o nº 104/2025 com objeto semelhante, que restou adjudicado à contratada no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Frisa-se que tal valor é equivalente ao período de realização da intitulada “Expo Dom Feliciano 2025”, realizada no município supracitado, no período de 01 a 03 de agosto de 2025 e que, numa parametrização com o período de evento proposto por esta municipalidade (04 finais de semana, totalizando 16 dias), o valor médio do contrato restaria de R\$ 85.328,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais).

Localizou-se, também, o Contrato nº 374/2024¹, celebrado pelo município de Ivoti, no valor de R\$ 80.050,00 (oitenta mil e cinquenta reais), para exploração de bebidas para o evento “30º Kerb in Ivoti”, que ocorreu entre os dias 16 a 19 de janeiro de 2025.

Portanto, de acordo com os dados coletados, vislumbra-se que os valores propostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme documentos juntados ao presente estudo técnico preliminar, oriundos de pesquisa de preços realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a concessão, por meio de permissão de uso, para fornecimento de bebidas, para a 34ª Festa Nacional do Peixe, conforme as seguintes especificações/condições, constantes do item 3 deste estudo técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as

¹ https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:65000,1148755,28&cs=1T7MFA71ftiDJlphGEH_JDU9NMjE

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dispenderia maior efetivo para a fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A concessão de uso decorrente do presente processo licitatório exigirá da Permissionária o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a concessão de uso pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta concessão, tendo em vista se tratar de prestação de serviço, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

O licenciamento ambiental do evento é encargo da municipalidade, sendo de responsabilidade do ente Concedente a informação e disponibilização de tal documento à Permissionária, assim que o órgão competente realize sua emissão.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise do presente estudo técnico preliminar, que tem por objetivo a permissão de uso de bem público, para fornecimento de bebidas na 34ª Festa Nacional do Peixe, destacamos, como parâmetro de viabilidade, os aspectos técnicos e econômicos que norteiam a futura contratação.

Do ponto de vista técnico, importante salientar que a Secretaria Municipal de Turismo não possui, em seu quadro funcional, número expressivo de servidores com disponibilidade para realizar a fiscalização dos serviços que se pretende contratar. Exatamente por isso, se pretende realizar a contratação, por meio de permissão de uso onerosa, junto a prestadores de serviço tecnicamente capacitados.

Além disso, o parcelamento das contratações dificulta o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por esses contratados, fazendo com que o município fique vulnerável frente a possíveis irregularidades na execução dos serviços.

A contratação de empresa para fornecimento exclusivo de bebidas, além de garantir uma maior economia aos cofres públicos, permitirá uma fiscalização mais eficiente do futuro contratado, evitando transtornos passíveis de apontamento e ajuizamento de ações contra a municipalidade.

Pelo exposto, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a permissão de uso de bem público, para exclusividade no fornecimento de bebidas na 34ª Festa Nacional do Peixe, atende aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

Tramandaí, 13 de janeiro de 2026.

Anderson Jesus André

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025